CONTRATO Nº 16/2019 - SEMCASPI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2019 SEMCASPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0340/2019 – SEMCASPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO "KIT AUXÍLIO NATALIDADE E CESTAS BÁSICAS" A SEREM DISTRIBUIDOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS INTEGRADAS- SEMCASPI E A EMPRESA M DA G DE C BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DAS LEIS Nº 8. 666/93.

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA Nº: 2726-X
C/CORRENTE Nº: 35102-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, CNPJ:06.554.869/0008-30 com sede na Rua Álvaro Mendes, n°861 , na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Agnelo Pereira da Silva, n°3062, CEP:64.045-440, nesta capital, CPF n° 955.836.103-87,RG n°3.077.316 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa M DA G DE C BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, situada na Rua Getúlio Vargas ,nº 178/B, Bairro Centro, Cidade Teresina- PI,CNPJ 05.042.636/0001-10, neste ato representada pela, **SRA. MARIA DA GLORIA DE CASTRO BRITO PESSOA**, portador do CPF n° 726.750.396-91, RG n° 7.240.89 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, de contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO "KIT AUXÍLIO NATALIDADE E CESTAS BÁSICAS" A SEREM DISTRIBUIDOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA**, mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços, do tipo menor preço por lote, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO "KIT AUXÍLIO NATALIDADE E CESTAS BÁSICAS" A SEREM DISTRIBUIDOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA, conforme listado no item "especificação do objeto", no intuito de suprir as necessidades urgentes e imediatas das famílias que vierem a se encontrar em situação de extrema vulnerabilidade e acolhidas no Programa Cidade Solidária, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº13.111, de 22/03/2013, da Prefeitura

Municipal de Teresina, tendo o cuidado e a preocupação de se preparar para futuros reveses como enchentes, alagamentos e outros adventos que possam provocar a necessidade de o município intervir através da entrega destes produtos em 2018, entre outros, por um período de 12 (doze) meses, mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, do tipo menor preço, critério de julgamento por LOTE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **EMPRESA M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-M,** CNPJ: 05.042.636/0001-10

LOTE I – KIT AUXÍLIO NATALIDADE c/ 20 itens (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT. R$**	**VR TOTAL R$**
1	KIT AUXILIO NATALIDADE COMPOSTO DE: 01 UNID - Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: branco, amarelo e verde; MARCA: MERCONPLAS 03 UNID – Conj. pagão composto p/ 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branco, amarelo e verde; MARCA: THAYTHY 01 UNID - Kit de Banho para bebê, composto por: - 01 pente de material plástico; - 01 escova para cabelo de bebê, com cerdas de nylon macio; - 01 saboneteira de plástico para bebê. Cores: amarelo e verde-água, metade de cada cor. MARCA: MURANO 02 PCT - Fraldas de pano tecido duplo, extra-absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm. Pct com 5. MARCA: CARICIA BABY 02 PCT - Fralda descartável infantil TAMANHO P para crianças com peso aproximado de 3 A 6 kg. (pacote) MARCA: LIPPY 02 PCT - Fralda Descartável infantil TAMANHO M para Crianças com peso Aproximado de 5 kg a 10 kg.	UNID	750	R$ 237,06	R$ 177.795,00

	Secretaria Municipal da Cidadania, da Assistência Social e Políti (pacote). MARCA: LIPPY 03 UNID - Pares de luva de lã Antialérgica para bebê nas cores: branca, amarelo e verde. MARCA: THAYTHY 03 UNID - Camisas, Características: confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanhos sugeridos por idade: • Tamanho P - 0 a 2 meses. • Tamanho M - 3 a 5 meses. • Tamanho G - 6 a 8 meses. MARCA: PINDUCA 03 UNID - Pares de Meias p/ bebês Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15 , com Estampas. Cores: branco, amarelo e verde. MARCA: VINNY 01 UNID - Manta Verão Piquet com franjas. Tecido 100% Algodão, Antialérgica. Cor: branco, amarelo e verde. MARCA: LAYNE BABY 01 UNID - Rede - Redes para Crianças Personalizadas Confeccionada no tecido Brim 100% Algodão Adicional Punho e varanda da cor da rede Tamanho: 2,70 x 1,60 cm Punho a punho: 4 metros. MARCA: ARTESANAL 03 UNID - Sapatinho de Lã Antialérgica p/ bebê nas cores: branco, amarelo e verde. MARCA: THAYTHY 02 UNID - Toquinha de Lã Antialérgica p/ bebê nas cores: branca, amarela e verde. MARCA: DENGUINHO 01 UNID - Toalha de Banho Tecido Felpudo Confeccionado em 100% algodão com capuz, nas cores: branca, amarela e verde. MARCA: DEUS É FIEL 01 UNID - Sacola, tipo bolsa maternidade, em nylon, cor amarelo. MARCA: LIPI BABY 01 UNID - Shampoo infantil, PH balanceado, clinicamente testado, frasco com 200ml; antialérgico. MARCA: CHEIRINHO DE BEBÊ 01 UNID - Toalha umedecida, embalagem com 96 unidades, 19,1 X 15,8cm, sem alcóol. MARCA: ENXUTITA 01 UNID - Sabonete 90g com ativos hidratantes, PH neutro, antibacteriano, fragrância suave; antialérgico. MARCA: KANITZ 02 UNID - Talco Infantil peles sensíveis 80g. MARCA: KANITZ 01 UNID – Loção. MARCA: CHEIRINHO DE BEBÊ				
VALOR TOTAL DO LOTE R$...					**R$ 177.795,00**
Cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais					
LOTE II – KIT AUXILIO NATALIDADE c/ 20 itens (COTA RESERVADA ME e EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT. R$**	**VR TOTAL R$**

	Secretaria Municipal da Cidadania, da Assistência Social e Políti				
1	KIT AUXILIO NATALIDADE COMPOSTO DE: 01 UNID - Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: branco, amarelo e verde; MARCA: MERCONPLAS 03 UNID – Conj. pagão composto p/ 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branco, amarelo e verde; MARCA: THAYTHY 01 UNID - Kit de Banho para bebê, composto por: - 01 pente de material plástico; - 01 escova para cabelo de bebê, com cerdas de nylon macio; - 01 saboneteira de plástico para bebê. Cores: amarelo e verde-água, metade de cada cor. MARCA: MURANO 02 PCT - Fraldas de pano tecido duplo, extra-absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm. Pct com 5. MARCA: CARICIA BABY 02 PCT - Fralda descartável infantil TAMANHO P para crianças com peso aproximado de 3 A 6 kg. (pacote) MARCA: LIPPY 02 PCT - Fralda Descartável infantil TAMANHO M para Crianças com peso Aproximado de 5 kg a 10 kg. (pacote). MARCA: LIPPY 03 UNID - Pares de luva de lã Antialérgica para bebê nas cores: branca, amarelo e verde. MARCA: THAYTHY 03 UNID - Camisas, Características: confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanhos sugeridos por idade: • Tamanho P - 0 a 2 meses. • Tamanho M - 3 a 5 meses. • Tamanho G - 6 a 8 meses. MARCA: PINDUCA 03 UNID - Pares de Meias p/ bebês Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15 , com Estampas. Cores: branco, amarelo e verde. MARCA: VINNY 01 UNID - Manta Verão Piquet com franjas. Tecido 100% Algodão, Antialérgica. Cor: branco, amarelo e verde. MARCA: LAYNE BABY 01 UNID - Rede - Redes para Crianças Personalizadas Confeccionada no tecido Brim 100% Algodão Adicional Punho e varanda da cor da rede Tamanho: 2,70 x 1,60 cm Punho a punho: 4 metros. MARCA: ARTESANAL 03 UNID - Sapatinho de Lã Antialérgica p/ bebê nas cores: branco, amarelo e verde. MARCA: THAYTHY 02 UNID - Toquinha de Lã Antialérgica p/ bebê nas cores: branca, amarela e verde. MARCA: DENGUINHO 01 UNID - Toalha de Banho Tecido Felpudo	UNID	250	R$ 264,80	R$ 66.200,00

	Confeccionado em 100% algodão com capuz, nas cores: branca, amarela e verde. MARCA: DEUS É FIEL 01 UNID - Sacola, tipo bolsa maternidade, em nylon, cor amarelo. MARCA: LIPI BABY 01 UNID - Shampoo infantil, PH balanceado, clinicamente testado, frasco com 200ml; antialérgico. MARCA: CHEIRINHO DE BEBÊ 01 UNID - Toalha umedecida, embalagem com 96 unidades, 19,1 X 15,8cm, sem alcóol. MARCA: ENXUTITA 01 UNID - Sabonete 90g com ativos hidratantes, PH neutro, antibacteriano, fragrância suave; antialérgico. MARCA: KANITZ 02 UNID - Talco Infantil peles sensíveis 80g. MARCA: KANITZ 01 UNID – Loção. MARCA: CHEIRINHO DE BEBÊ				
VALOR TOTAL DO LOTE R$...					**R$ 66.200,00**
Sessenta e seis mil e duzentos reais					

LOTE III – CESTA BÁSICA c/ 11 itens (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT. R$**	**VR TOTAL R$**
1	Cesta básica contendo 11 itens: 02 kg - açúcar cristal; MARCA: ITAJÁ 10 kg - arroz polido tipo II, pct com 5kg; MARCA: BELLSABOR 05 kg - feijão tipo 1 carioquinha pct 1 kg; MARCA: BELLSABOR 01 pct - farinha de mandioca torrada fina pct 1 kg; MARCA: DO POVO BC0 01 pct - biscoito cream cracker, 3x1, com 400g; MARCA: PILAR 02 pct - leite em pó integral com 200g; MARCA: CCGL 02 pct - macarrão vitaminado espaguete c/ 500gr; MARCA: GOSTOSO 04 pct - flocos de milho c/ 500 gr; MARCA: BELLSABOR 01 Lt - óleo de soja refinado c/ 900ml; MARCA: CONCORDIA 04 Lt - sardinha ao molho de tomate c/ 500gr; MARCA: PALMEIRA 02 pct - café torrado e moído, empacotado a vácuo, c/ 250g. MARCA: CAFÉ PURO	UNID	1500	R$ 158,45	R$ 237.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$...					**R$ 237.675,00**
duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais					

LOTE IV – CESTA BÁSICA c/ 11 itens (COTA RESERVADA ME e EPP)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT. R$**	**VR TOTAL R$**
1	Cesta básica contendo 11 itens: 02 kg - açúcar cristal; MARCA: ITAJÁ 10 kg - arroz polido tipo II, pct com 5kg; MARCA: BELLSABOR 05 kg - feijão tipo 1 carioquinha pct 1 kg; MARCA: BELLSABOR 01 pct - farinha de mandioca torrada fina pct 1 kg; MARCA: DO POVO BC0 01 pct - biscoito cream cracker, 3x1, com 400g; MARCA: PILAR 02 pct - leite em pó integral com 200g; MARCA: CCGL 02 pct - macarrão vitaminado espaguete c/ 500gr; MARCA: GOSTOSO 04 pct - flocos de milho c/ 500 gr; MARCA: BELLSABOR 01 Lt - óleo de soja refinado c/ 900ml; MARCA: CONCORDIA 04 Lt - sardinha ao molho de tomate c/ 500gr; MARCA: PALMEIRA 02 pct - café torrado e moído, empacotado a vácuo, c/ 250g. MARCA: CAFÉ PURO	UNID	500	R$ 158,45	R$ 79.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$...					**R$ 79.225,00**
Setenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos alimentos a importância de **R$ 560.895,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo do tipo Benefiícios Eventuias correrão por conta:
Fonte: 321.210 – Transferência de Convênios da Assistência Social- Convênio
Fonte: 001.400 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Atividade: 12001.08244 0001 2.047 Benefícios eventuais

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA DE RESCISÃO

4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
4.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
4.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SEMCASPI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.2.2. Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATADA; judicial, nos termos da legislação.
4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega do material;
3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente contrato.
4. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
5. Solicitar material nas quantidades estabelecidas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o objeto do Contrato, de modo que o fornecimento seja efetuado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
4. Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem à contratação.
5. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
6. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade do material, substituindo ou repondo, no prazo de 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SETIMA– LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE no almoxarifado da SEMCASPI, localizado na Rua Pedro Freitas, nº, 1995 bairro São Pedro - Teresina - PI, de 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da REQUISIÇÃO à CONTRATADA, mediante emissão da Nota de Empenho e da Requisição pela SEMCASPI, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

7.2. A entrega do material licitado, objeto desta licitação deverá ser feita dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue objeto fora das especificações ou com defeitos, a(s) empresa(s) terá(ao) 05 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição.
7.3. Caso não seja feita a substituição do material defeituoso, ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o seu valor correspondente.
7.4. O fornecimento do material, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
8.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
8.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 12 (DOZE) meses contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 12 do DECRETO Nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos produtos constantes neste Termo de Referência será fiscalizada pela Gerência Administrativa, representada pelo Gerente Administrativo e-mail ga.semtcas@hotmail.com., que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Semcaspi, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;
d) Ordenar à Contratada corrigir ou substituir os produtos fornecidos com defeitos (estragados, danificados, vencidos, apodrecidos) ou em desacordo com as especificações;
e) atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
10.3. Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando a Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.
SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto referido neste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessária.
12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
b) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
b.1. Advertência;
b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;
e) - Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal pertinente, por meio de ordem bancária para transferência em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor da ARP, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO.
14.1.1 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.
14.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo V da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
14.2. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível o realinhamento de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato de acordo com:
a. A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato

vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2019** SRP/ SEMCASPI /PMT, às Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina, 11 de abril de 2019.

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
CPF n° 955.836.103-87
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
CONTRATANTE

MARIA DA GLORIA DE CASTRO BRITO PESSOA
CPF n° 726.750.396-91
M da G de C Brito Pessoa Comércio e Serviços- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG_____CPF

RG_____CPF

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

CONTRATO Nº 16/19, REF. PROC. ° 042-0340/19 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI; CONTRATADA: EMPRESA M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-M.-OBJETO: . O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO "KIT AUXÍLIO NATALIDADE E CESTAS BÁSICAS" A SEREM DISTRIBUIDOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR- FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. A CONTRATADA RECEBERÁ PELO FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS A IMPORTÂNCIA DE R$ 560.895,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA:11/04/2019. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: MARIA DA GLORIA DE CASTRO BRITO PESSOA-M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME.